

PROJETO DE LEI Nº 007-04/2020 (Substitutivo)

Ficam fixados os valores dos subsídios dos Secretários Municipais.

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº.../2020 e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam fixados os valores dos subsídios dos Secretários Municipais nos valores praticados atualmente.

Art. 2º Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ 6.749,02 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CRUZEIRO DO SUL/RS, EM 20 DE
JULHO DE 2020.

Registre-se e publique-se

LEANDRO LUIS OLBERMANN

Primeiro-Secretário

ADRIANO ANTÔNIO SCHNEIDER

Presidente da Câmara de Vereadores

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 007-04/2020 (Substitutivo)**

COLEGAS VEREADORES (AS):

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei nº 007-04/2020 de iniciativa do Poder Legislativo, o qual fixa os valores dos subsídios dos Secretários Municipais para a Legislatura 2021-2024.

O projeto é igualmente fruto do entendimento entre os integrantes da Mesa Diretora, também possuindo parecer favorável da Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores.

De acordo com a proposta, os subsídios serão fixados sem reajuste, mantendo os valores praticados atualmente, a contar 01 de janeiro de 2021. Vale salientar, que se segue o mesmo para o Prefeito, Vice e Vereadores.

O presente projeto contém elementos que atendem, dentre outros, os princípios da legalidade, da anterioridade e da impessoalidade que a matéria exige. Além disso, os valores sugeridos obedecem também aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esperamos contar com a concordância dos demais pares, solicitando as contribuições que possam resultar em uma aprovação satisfatória para todos.

Atenciosamente

ADRIANO ANTÔNIO SCHNEIDER

Presidente da Câmara de Vereadores